

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

PARECER Nº 206/2023 – DCI/SEMEC

Redenção-PA, data da assinatura digital.

EXPEDIENTE : Memorando nº 927/2023 – DPLC – SEMEC
SOLICITANTE : Stephanny Schussler de Ázara
INTERESSADO/ : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC
DEMANDANTE : Vanderly Moreira – Secretário da SEMEC
ASSUNTO : Parecer prévio em fase preparatória de licitação
COTAÇÃO/VALOR : 01490/2023, R\$ 576.418,76 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) – FME
00698/2023, R\$ 576.433,06 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos) – FUNDEB
PAGINAÇÃO : Capa e de 01 a 200 (FME) e até 196 (FUNDEB)
OBJETO : *Contratação de empresa para aquisição de materiais de marcenaria em geral, para reparos e fabricação de móveis em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao Fundo Municipal de Educação – FME e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.*

I. DOS FATOS E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Trata-se de pedido de parecer prévio na fase preparatória e antecipatória à licitação.

Busca a SEMEC a abertura de pregão eletrônico para aquisição de materiais de marcenaria em geral, para reparos e fabricação de móveis. Isto porque, há a necessidade de confecção e manutenção de móveis nas unidades de ensino deste Município ante os desgastes naturais dos móveis existentes e, também, em decorrência às ampliações, reformas ou novas instalações.

Para tanto, confeccionara o presente autos, contendo a seguinte documentação:

Procedimento junto ao FME:

1. Memorando nº 442/2023, p. 01-19.
2. Estudo Técnico Preliminar, p. 20-33.
3. Termo de justificativa de licitação, p. 35-37.
4. Solicitação de materiais/serviços, p. 38-40.
5. Dotação, p. 42.
6. Termo de referência, p. 43-55.
7. Cotação:
 - 7.1. Plásticos Amazonas Ltda – ME, CNPJ 09.552.378/0001-72, p. 56-61.
 - 7.2. Silvana Tratch Ferreira, CNPJ 34.894.873/0001-07, p. 62-63.
8. Relatório de cotação, p. 64-183.
9. Quadro de cotação nº 01490/2023, p. 184-197.
10. Lista com a média dos valores cotados, p. 198-199.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

Procedimento junto ao FUNDEB:

11. Memorando nº 442/2023, p. 01-19.
12. Estudo Técnico Preliminar, p. 20-33.
13. Termo de justificativa de licitação, p. 35-37.
14. Solicitação de materiais/serviços, p. 38-40.
15. Dotação, p. 42.
16. Termo de referência, p. 43-54.
17. Cotação:
 - 17.1. Plásticos Amazonas Ltda – ME, CNPJ 09.552.378/0001-72, p. 55-60.
 - 17.2. Silvana Tratch Ferreira, CNPJ 34.894.873/0001-07, p. 61-62.
18. Relatório de cotação, p. 63-179.
19. Quadro de cotação nº 00698/2023, p. 180-193.
20. Lista com a média dos valores cotados, p. 194-195.

II. DA FASE INTERNA/PREPARATÓRIA À DEFLAGRAÇÃO DA LICITAÇÃO X SITUAÇÃO FÁTICO-DOCUMENTAL

A fase interna ou preparatória da licitação, é a fase na qual será desenvolvido o planejamento da contratação, onde são efetuados os procedimentos prévios à contratação, e onde delimita-se as condições do instrumento convocatório, antes de trazê-las ao conhecimento da sociedade, quando da publicação do Edital.

In casu a fase preparatória revestiu-se de todos os requisitos e exigências fático-documental e jurídico-legal. As justificativas e documentação comprovaram a necessidade e possibilidade de se licitar o objeto, encontrando guarida jurídica na legislação pátria a tal pretensão.

Ademais, além das justificativas o termo de referência cuidou de especificar e delimitar o objeto, determinando a correta modalidade de licitação e seu critério de julgamento, bem como expôs e pormenorizou todas as condições de cunho contratual exigíveis à contratação futura, pós homologação da licitação em questão. Além do mais, identificou-se e apontou-se dotação capaz de assegurar a contratação e pagamento do item do objeto licitatório.

Outrossim, o ETP cuidou de expor a melhor solução para a demanda apresentada nos fatos e demanda justificados pelo ordenador de despesas. Já o TR se incumbiu de expor os itens do objeto contratual com suas características, qualificação, quantitativo, expondo, ainda, as regras básicas à participação do certame e as obrigações, deveres e direitos das partes contratantes. Apontara, ainda, não é por demais lembrar, dotação orçamentária à suprir a despesa futura. Tudo isso pode ser observado desses documentos lá constantes, supracitados nesse parecer, onde demais informações, pormenorizadas, podem ser diretamente lá consultadas, sendo o aqui exposto o que entendemos pertinente explicar.

Por fim e assim, as documentações acostadas se mostram, por ora, suficientes à deflagração da licitação pretendida, posto que esmiúçam o item do objeto em suas especificações, quantidades e preços estimados, bem como prevê dotação para pagamento da obrigação financeira que se assumirá futuramente em tal contratação. Também há previsão legal das regras de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC
DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO – DCI/SEMEC

participação e das obrigações, deveres e direitos das partes contratantes.

III. DA CONCLUSÃO E DA OPINIÃO

Ante o exposto, este Controle Interno conclui pelo DEFERIMENTO do pleito em análise e é FAVORÁVEL ao prosseguimento do presente feito com a consequente deflagração do processo licitatório almejado.

Por fim, considerando as várias citações das páginas onde estão encontradiços os documentos apontados nos autos, em se verificando a existência real do citado documento, mas por ventura com a indicação errônea da sua respectiva página, considerar-se-á como erro material tal situação, dispensando-se a necessidade de correção posterior, não sendo necessário a emissão de novo parecer deste controle interno, podendo prosseguir o feito licitatório, posto que possível erro não afeta(rá) o conteúdo/essência e opinião que aqui exprimimos.

WAGNER COELHO ASSUNÇÃO

Coordenador e Controlador Educacional
Divisão de Controle Interno – DCI/SEMEC